



ASEPRJ

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO ASEP-RJ/CD Nº 489

DE 19 DE JULHO DE 2004

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO À
DELIBERAÇÃO ASEP-RJ/CD Nº 453/2004 —
INFORME DE ACIDENTE NA PRODUÇÃO DE
GÁS MANUFATURADO - CONCESSIONÁRIA
CEG.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ASEP-RJ, no uso de suas atribuições
legais e regimentais e, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório
Nº E04/079.246/2001, por unanimidade,

DELIBERA:

Art.1º - Não conhecer os embargos apresentados pela Concessionária CEG à Deliberação
ASEP-RJ/CD nº 453/2004, mantendo na íntegra o teor original do documento;

Art.2º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 2004.

JOÃO PAULO DUTRA DE ANDRADE
Conselheiro Presidente

DARCÍLIA APARECIDA DA SILVA LEITE
Conselheira

FRANCISCO JOSÉ REIS
Conselheiro

JOÃO CARLOS DA SILVEIRA LOUREIRO
Conselheiro

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO
Conselheiro



DELIBERAÇÃO ASEP-RJ/CD Nº 489 DE 19 DE JULHO DE 2004

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO À
DELIBERAÇÃO ASEP-RJ/CD Nº 453/2004 —
INFORME DE ACIDENTE NA PRODUÇÃO
DE GÁS MANUFATURADO
CONCESSIONÁRIA CEG

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ASEP-RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório Nº 1.040/9.246/2001, por unanimidade,

DELIBERA:

Art.1º - Não conhecer os embargos apresentados pela Concessionária CEG à Deliberação ASEP-RJ/CD nº 453/2004, mantendo na íntegra o teor original do documento;

Art.2º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 2004.

JOÃO PAULO DUTRA DE ANDRADE
Conselheiro Presidente

DARCÍLIA APARECIDA DA SILVA LEITE
Conselheira

FRANCISCO JOSÉ REIS
Conselheiro

JOÃO CARLOS DA SILVEIRA LOUREIRO
Conselheiro

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO
Conselheiro